

**URGENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Barão do Rio Branco, s/n, Nova Olinda  
Fone: 3712-1110 / e-mail: [asocial@castanhal.pa.gov.br](mailto:asocial@castanhal.pa.gov.br)

**Ofício nº 1123/2019 - SEMAS**

Castanhal/PA, 31 de julho de 2019.

À

**Sra. FABIANE DO SOCORRO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Suprimento e Licitação – SUPRI  
End.: Av. Barão do Rio Branco, Centro - Castanhal/PA.

**Assunto:** Solicitação de Instrução de Processo Licitatório.

Prezado (a) Secretário (a),

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente a solicitar de Vossa Senhoria instrução de processo licitatório, cujo o objeto é aquisição de **KIT CESTA BÁSICA – Gêneros alimentícios**, por um período de 12 (doze) meses, no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, razões pelas quais encaminho termo de referência, mapa comparativo, cotação de preço e dotação orçamentária em anexo, bem como o processo mencionado.

Aproveitando o ensejo, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

**Elyrose de Abreu Cardoso**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 059/19, de 17 de julho de 2019.



# CASTANHALL

GOVERNO DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência se encontra em arrimo a lei nº 8.666/93 e ao art. 37, XXI da CF/88, tendo por objeto aquisição de **KIT CESTAS BÁSICAS**, no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1.2. Os itens a serem adquiridos são enquadrados na classificação de **bens comuns** de acordo ao disposto do art. 1º da Lei 10.520/02, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal;
- 2.2. Lei nº 8.666/93;
- 2.3. Lei municipal nº 044/11, de 26 de dezembro de 2011;
- 2.4. Decreto nº 6.307/2007;
- 2.5. Lei nº 10.520/2002 – “Pregão”.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Atender ao plano da Política Pública de Assistência Social, conforme determina o art. 203 da Carta Magna Brasileira e a Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
- 3.2. A aquisição dos Kit Cestas Básicas em questão pauta-se na necessidade demonstrada nos serviços Socioassistenciais desenvolvidos em Castanhall/PA, vindo assim suprir os serviços desempenhados com vertente na Política Pública de Assistência Social.
- 3.3. Assim, a aquisição do item abaixo descrito é essencial para garantir com efetividade a consecução da Política Pública de Assistência Social no município castanhallense, uma vez que, o público usuário são cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social, estando em arrimo com o previsto no Decreto nº 6.307/2007 (Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993):

Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - da falta de:

a) **acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação** [Grifo nosso].

- 3.4. De mais a mais, o objeto pretendido atende a Lei Municipal nº 044/11, de 26 de dezembro de 2011, em especial ao art. 5º, III:

Art. 5º. São formas de benefício eventual:



**CASTANHAL**

GOVERNO DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



III – outros benefícios eventuais para atender necessidade advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública [Grifo nosso].

3.5. Portanto, o processo licitatório deve prosperar, por ser medida célere e eficaz.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. As estimativas das quantidades, especificações dos produtos e preços de referências são apresentados no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. MÉDIO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------------|
| 1    | <b>KIT CESTAS BÁSICAS, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KIT  | 1000   | R\$ 100,51        |
|      | <b>2 KG DE ARROZ AGULHA:</b> 1ª qualidade (tipo 1), beneficiado, polido, longo, fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. CLASSE: longo fino; VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: transparente, atóxica resistente com 1 Kg).                                                                     |      |        |                   |
|      | <b>2 KG DE FEIJÃO TIPO Carioquinha:</b> Feijão tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura. VALIDADE: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: plástica, não transparente, atóxico, fechado, pesando até 1 Kg.) |      |        |                   |
|      | <b>2 KG DE AÇÚCAR TRITURADO:</b> Contendo sacarose de cana de açúcar, branco, peneirado, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: transparente, atóxica resistente com 1 Kg.)                                                                                                        |      |        |                   |
|      | <b>1 LT. DE ÓLEO DE SOJA REFINADO:</b> Alimentício, produto refinado, com vitamina E. Este produto não contém gordura trans por ser de origem vegetal. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: tipo PET, contendo 900 ml em cada unidade).                                                                                                                                      |      |        |                   |



# CASTANHAL

GOVERNO DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p><b>1 KG DE SAL:</b> refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com legislação vigente. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: transparente, atóxica resistente com 1 Kg.)</p> <p><b>2 UNID. DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL:</b> Produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente. Produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça, com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: latas de 125 g, com tampa tipo abra fácil).</p> <p><b>2 PACT. DE MACARRÃO ESPAGUETE TIPO SÊMOLA:</b> Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho, corante natural de urucum. CONTÉM GLÚTEM. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: polipropileno, fechado automaticamente por termossoldagem na horizontal / vertical com peso de no mínimo 500 gramas.)</p> <p><b>1 UNID. DE MARGARINA COM SAL:</b> produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, contendo basicamente água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A. Estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.)</p> <p><b>2 PACT. DE CAFÉ EM PÓ:</b> produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, embalado à vácuo. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: plástico tipo sachê, não transparente, atóxico, fechado, até 250g.)</p> |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|





# CASTANHALL

GOVERNO DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p><b>1 PACT. DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL</b>, Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, soro de leite em pó, sal, fermento biológico, estabilizantes lecitinas de soja, aromatizante. Contém glúten. VALIDADE o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: atóxica com 400 gramas).</p> <p><b>1 PACT. DE MASSA P/ SOPA TIPO SÊMOLA (MÉDIA)</b>: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho, corante natural de urucum. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: polipropileno, fechado automaticamente por termossoldagem na horizontal / vertical com peso de no mínimo 500 gramas. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Fardo plástico transparente, atóxico com até 5 Kg.)</p> <p><b>2 PACT. DE LEITE EM PÓ INTEGRAL</b>: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, de primeira qualidade, adicionado de vitaminas A e D, proteínas, açúcares, gorduras, minerais como Cálcio, Zinco, Ferro dentre outros. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega. SUGESTÃO DE MARCA: Itambé, Piracanjuba, Manacá, Elegê. EMBALAGEM PRIMÁRIA: sachês de polipropileno de 200g, data do vencimento de no mínimo 1 ano estampada na embalagem.)</p> <p><b>2 UNID. DE ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA ENLATADA</b>: Carne moída de 1º qualidade em forma de bolinhos (almôndegas), enlatada, cor vermelho brilhante, aroma e textura naturais, sem parasitas ou coloração adversa. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE). VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: Lata Individual de até 420g.)</p> <p><b>1 PACT. DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b>: Contendo basicamente Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal. Estabilizante lecitina de soja, Fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Aromatizante. Contém glúten. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA - plástica atóxica com 400 gramas. Embalagem: secundária - caixa de papelão com 04</p> |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------------|
| kg.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |                       |
| <p><b>1 KG DE FARINHA DE MILHO (FLOCADA):</b> contendo basicamente, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. (EMBALAGEM PRIMÁRIA: polietileno, não transparente, atóxico, fechado, pesando até 500g EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão, lacrado com até 15 Kg).</p> |  |  |                       |
| <p><b>1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA,</b> regional torrada e seca, granulada de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou ranços. Não superior a 30 dias. EMBALAGEM PRIMÁRIA: polietileno, não transparente, atóxico, fechado, pesando até 1g).</p>                                                                                                                                                                                                            |  |  |                       |
| <b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | <b>R\$ 100.510.00</b> |

## 5. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS

5.1. A despesa com aquisição de presente objeto **KIT CESTAS BÁSICAS** está estimada em **R\$ 100.510,00** (Cem mil, quinhentos e dez reais).

**5.2.** O valor acima é meramente estimativo para atendimento no período de 12 (doze) meses.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos itens do objeto do presente instrumento, especificados como KIT CESTAS BÁSICAS, é de no máximo, 15 (dias) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido realizado pela Coordenadoria Administrativa, a ser realizado no seguinte endereço:

**Almoxarifado** da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Nova Olinda, Castanhal – Pará, de segunda feira a sexta feira, das 08:00 às 13:00 (horário local).

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, conforme especificações contidas na descrição de cada item licitado (subitem 4.1).

**6.3.** A entrega dos produtos no Almoarifado da SEMAS, mencionados neste Termo de Referência, será obrigatoriamente, acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de



Assistência Social, designados pela Coordenadoria Administrativa, os quais, no momento da entrega/recebimento, deverão realizar a verificação e conferência da mercadoria, bem como, também deverá ser realizado o procedimento de pesagem para os produtos em que houver necessidade.

- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 6.5. A não entrega do material no prazo especificado sujeita a contratada as sanções previstas neste Edital.
- 6.6. A Adjudicatária obrigará-se a entregar o(s) produto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de suas propostas e observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações.
- 6.7. Se a contratada não cumprir as exigências constantes no contrato, no pedido/nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social, fica sujeito às penalidades referidas no contrato.
- 6.8. O transporte dos elementos que constituem o Kit Cestas Básicas deve ser realizado conforme as legislações vigentes e pertinentes, de acordo com a Portaria Centro de Vigilância Sanitária CVS – 15 e 7 de novembro de 1991.
- 6.9. O armazenamento dos elementos que constituem o Kit Cestas Básicas deve ser realizado conforme as legislações vigentes e pertinentes e de acordo com a Portaria Centro de Vigilância CVS – 326, de 30 de junho de 1997.
- 6.10. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, reservam-se o direito de realizar visitas técnicas aos locais de armazenamento dos elementos que constituem o Kit Cestas Básicas durante a execução do contrato.

## **7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1. Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos.
- 7.2. A empresa licitante deverá possuir Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente, dentro do período de vigência (anual).
- 7.3. A licitante deverá apresentar manual de boas práticas da empresa.

- 7.4. A empresa licitante deverá comprovar possuir profissional Responsável Técnico – RT, apresentando contrato de prestação de serviço celebrado com este.
- 7.5. A empresa licitante deverá possuir Certificado válido de Controle de Vetores e Pragas com desinsetização e desratização do local onde são armazenados dos elementos que constituem o Kit Cestas Básicas, executada por empresas especializadas com registro no CREA-PA/SEMAS/SEMA.
- 7.6. Declaração de comprometimento de que a licitante constituirá escritório/sede no município de Castanhal-Pa ou região metropolitana de Belém 30 (Trinta) dias após ser convocado para assinatura da Ata/Contrato:
- 7.6.1) Decorridos 30 (trinta) dias corridos após convocação para assinatura da Ata/Contrato o licitante deverá apresentar comprovante de endereço em nome da empresa ou contrato de locação do imóvel em nome da empresa no Município de Castanhal-Pa ou região metropolitana de Belém-Pa, como condicionante para a efetiva assinatura dos instrumentos;
- 7.6.2) Devido à necessidade de pronto atendimento de cunho assistencial, é imprescindível que a licitante vencedora seja localizada no Município de Castanhal-Pa ou região metropolitana de Belém - Pa.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da contratante, além de decorrentes do presente Termo de Referência:

- a) A contratante se responsabilizará pela conferência dos materiais entregues no almoxarifado, conforme solicitação de pedido, através de requisição assinada pelo setor competente;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- c) Comunicar a licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com o material solicitado.
- d) O setor solicitante se responsabilizará em fiscalizar a entrega do material;
- e) Efetuar o pagamento da fatura/Nota Fiscal em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias a contar da data da entrega no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente na Coordenadoria Administrativa, com apresentação da Nota Fiscal;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com a proposta apresentada;
- g) Aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente o Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constitui obrigação da contratada:





# CASTANHALL

GOVERNO DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



- a) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o cumprimento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho;
- b) Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência;
- c) Manter, sigilo sobre qualquer dado, informação ou documentos da contratante de que venha a ter conhecimento ou que lhe venha a ser confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, relatar ou reproduzir sob as penas da lei;
- d) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- e) Prestar imediatamente os esclarecimentos que a contratante solicitar;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços ou aquisição dos bens contratados;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 100% (cem por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Contratante exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a contratada obrigada a facilitar o exercício deste direito.
- 10.2. Fica designado como titular a servidora ELIANA VANESSA VELOSO DA SILVA, matrícula nº 998429-1/1 e suplente DELMA COELHO BRAGA, matrícula nº 998476-3/1, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da lei federal de Licitações e Contratos Administrativo nº 8.666/93.
- 10.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da contratada.
- 10.4. Caberá ao fiscal registrar em relatórios todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas.

## 11. DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de comum acordo entre os participantes.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
  - c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais de atraso;

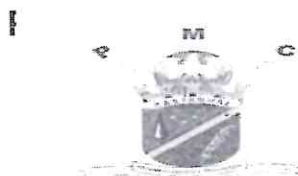
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.2.** Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "b" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 12.3.** Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **13. DA VALIDADE DO OBJETO**

- 13.1.** A Validade do KIT CESTAS BÁSICAS deste Termo de Referência deverá obedecer os critérios estabelecidos na planilha de especificações constantes no subitem 4.1 deste referido instrumento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**



---

**DESPACHO**

À Vossa Excelência, Senhora

Carmen do Socorro da Silva Quadros

Secretária Municipal de Assistência Social de Castanhal

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estamos encaminhando dotação orçamentária para que ocorra Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de **KIT DE CESTA BÁSICA - Gêneros Alimentícios**, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Cadastro Único e outros programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

**Exercício Financeiro: 2019**

**08.09 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Classificação Econômica: 08 244 0002 2.002 – Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 13110000 – Transferência de Recursos FNAS

13900000 - Outros Recursos à Assistência

Classificação Econômica: 08 244 0003 2.010 – Gestão dos Serv. de Proteção Social Especial

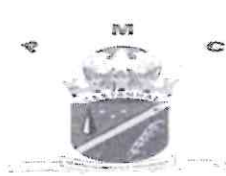
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 13110000 – Transferência de Recursos FNAS

13900000 - Outros Recursos à Assistência

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**



Classificação Econômica: 08 244 0053 2.019 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação  
Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Classificação Econômica: 08 244 0005 2.024 – Gestão de Outros Programas de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação  
Fonte de Recursos: 13110000 – Transferência de Recursos FNAS

Castanhal/Pá, 23 de julho de 2019

Setor de Contabilidade  
Sebastião das Neves Lima  
Coordenador  
Prefeitura Municipal de Castanhal



## GABINETE DA SECRETÁRIA

### AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de **Kit Cesta Básica** para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Castanhal/Pa; com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, conforme dotação orçamentária anexada aos autos.

Remeta-se o procedimento à Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, para as providências cabíveis.

Castanhal, 08 de agosto de 2019.

---

*Elyrose de Abreu Cardoso*  
*Secretária Municipal de Assistência Social*